



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO 207/2025 - NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS

O Tribunal de Contas da União certifica que em 13/10/2025 JUVENILSON PASSOS DOS SANTOS, CPF 621.374.685-49, NÃO possui contas julgadas irregulares para fins eleitorais.

Brasília/DF, em 13 de outubro de 2025.

*Assinado Eletronicamente*  
**Regina Luci Macêdo Pessôa**  
Auditora Federal de Controle Externo  
Assistente Administrativo  
Matrícula 4588-8

**i**

O que é uma *conta julgada irregular para fins eleitorais*?

Significa que o TCU julgou irregulares as contas de uma pessoa na utilização de recursos públicos federais, condenando-a a ressarcir valores aos cofres públicos, por deliberação definitiva e transitada em julgado nos últimos oito anos. Em sua decisão, o Tribunal não considera se o responsável praticou ato doloso de improbidade administrativa.



Base legal:

Artigo 11, parágrafo 5º, da Lei nº 9.504/1997

Artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 64/1990

Artigo 91 da Lei Orgânica do TCU (Lei nº 8.443/1992).

TC 018.919/2025-1 - SCT

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão. Certidão emitida segundo delegação de competência concedida pelo art. 1º, inciso V, da Portaria-TCU nº 6, de 2025, do Presidente do Tribunal de Contas da União; e subdelegações de competência concedidas pelo art. 1º, inciso V, da Portaria-Segecex nº 1, de 2025, da Secretaria-Geral de Controle Externo, e art. 1º, inciso IV da Portaria-SEPROC nº 2, de 2023.